



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

Terça-feira, 07 de novembro de 2023 - Ano 13 - Edição 1528



Atos, Editais e Avisos

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

A Senhora Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna pública a entidade cadastrada junto a Prefeitura do Município de Sumaré, com validade de 12 meses, a contar de sua emissão:

NOME: SOCIEDADE DE FILANTROPIA COMUNITÁRIA - SOFIC
PMS Nº 28134/2023
DATA DE EMISSÃO: 24/10/2023

Sumaré, 07 de novembro de 2023.

MONIS MARCIA SOARES
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Instrumento: TERMO DE COLABORAÇÃO nº 20.889 - SMIADS

Participes:

Concedente: Município de Sumaré, através da Prefeitura Municipal.
Compromissária: Associação Pestalozzi de Sumaré

Objeto: Incremento Temporário do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias – CENTRO DIA para pessoas com deficiência

Amparo Legal: Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93; SUAS – Sistema Único de Assistência Social nº 12.435/2011; Decreto Municipal 10.943/2020 de 18 de dezembro de 2020 e Portaria MC nº 580/2020.

Valor Global: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Data da Assinatura: 06/11/2023

Vigência: 06/11/2023 a 05/11/2024

Dotação Orçamentária: U.O. 2.15.1.0008.0242.0003.2011.3.3.3.50.39.00

Processo Administrativo: Processo 20.899/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA OS INTERESSADOS EM RECLAMAR OS RESTOS MORTAIS DOS FALECIDOS SEPULTADOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SUMARÉ, EM SEPULTURAS CEDIDAS POR CONCESSÕES TEMPORÁRIAS, CONFORME ARTIGOS 12 e 37, ITEM B, DA LEI MUNICIPAL Nº 1703/1985 ALTERADOS PELA LEI MUNICIPAL 5808/15 E ARTIGO 23 DA LEI 1703/85 ALTERADO PELA LEI 7043/23.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, E A SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DA PREFEITURA DE SUMARÉ, ATRAVÉS DA GERÊNCIA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o disposto nos artigos 12 e 37, item b, da lei municipal nº 1703/1985 alterados pela lei municipal 5808/15 e artigo 23 da lei 1703/85 alterado pela Lei 7043/23, que determina a publicação de edital, com prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, para os interessados reclamarem os restos mortais e o material de demolição encontrado nas sepulturas cedidas por concessões temporárias cujos prazos de 03 (três) anos a contar do sepultamento já estejam esgotados.

Considerando a necessidade da liberação de sepulturas temporárias do Cemitério Municipal, que já está quase sem espaço para novos sepultamentos e para imediato cumprimento da legislação municipal;

Servem-se do presente EDITAL para convocar todos os interessados na Exumação das Sepulturas da Quadra 53 (cinquenta e três) abaixo relacionadas para que, no prazo improrrogável de 30 dias, compareçam no Setor Administrativo do Cemitério Municipal e reclamem os restos mortais e o material de demolição nelas encontradas apresentando ali, para tanto, a documentação própria, a saber:

QUADRA 53 – CEMITÉRIO MUNICIPAL DA SAUDADE – SUMARÉ/SP

FALECIDO	DATA SEPULTAMENTO	QUADRA	SEPULTURA
ACLECIO CORREIA DA SILVA	05/05/2019	53	297
ADELINO PACHECO DA SILVA	11/12/2008	53	144
ADEMAR ANTONIO DA SILVA	05/07/2018	53	8
ADRIANO ALEXANDRE ARAUJO DA SILVA	12/07/2018	53	11
ADRIELY LIMA SANTOS	06/05/2019	53	300
AFONSO JANUARIO GONSALVES	01/02/2019	53	199
ALCIDES ROSETTO	14/05/2019	53	314
ALENICE GOMES RIBEIRO	04/12/2018	53	141
ALESSANDRO APARECIDO DE MOURA	16/10/2018	53	103
ALFREDO AURICCHIO FILHO	08/02/2019	53	208
ALFREDO JOSE DE SOUZA	28/12/2018	53	162
ALVA DADAMOS CECCERE	24/02/2019	53	222
AMALIA ZACARIAS CONÇALVES	24/12/2018	53	160
AMILTON DOS SANTOS FERREIRA	24/07/2018	53	22
ANA CRISTINA DE SOUZA NICOLAU	09/09/2018	53	66
ANA LUCIA MARMIROLLI MEIRA	06/07/2018	53	9
ANA MARIA DE OLIVEIRA GUEDES	11/11/2018	53	123
ANA MARIA FERNANDES DOS SANTOS	15/09/2018	53	69
ANA TAVARES DA SILVA	10/05/2019	53	306
ANAIR PEREIRA SA SILVA INHOTA	16/11/2018	53	126
ANDREIA ESTANISLAU DE CASTRO	01/09/2018	53	56
ANGELA MARIA LOPES DE SOUZA ANDRADE	27/10/2018	53	110
ANTONIO ALVES PAIXÃO	23/07/2018	53	19
ANTONIO DAMAZIO SANTANA	14/07/2018	53	15
ANTONIO DO SANTOS SILVA	19/04/2019	53	276
ANTONIO FERNANDES DE SOUZA	01/07/2018	53	2
ANTONIO LEONIR DOS SANTOS	11/08/2018	53	38
ANTONIO MARCOS ALVES DOS SANTOS	29/10/2018	53	112
ANTONIO MARCOS DE SOUZA	03/10/2018	53	92
ANTONIO MARIO	21/03/2019	53	241
ANTONIO MARQUES DA SILVA	22/04/2019	53	278
ANTONIO PEREIRA NETO	23/09/2018	53	80
ANTONIO SEBASTIÃO DE MELO	23/01/2018	53	191
ANTONIO TELES DA SILVA	26/08/2018	53	51
APARECIDA QUALTER DE CARVALHO	20/01/2019	53	187
APARECIDA SIGOLI	26/11/2018	53	136
APARECIDO BARBOSA ALVES	29/01/2019	53	198
APARECIDO JOE DE ALMEIDA	28/09/2018	53	85
APARECIDO SOUZA PINTO	06/11/2018	53	117
ARIOSVALDO JOSE BISPO	12/12/2018	53	145
ARNALDO LIMA SANTOS	11/04/2019	53	260
AUGUSTO CANTALINO ALVES	31/12/2018	53	166
AURELINO ROSA FREITAS LOPES	13/10/2018	53	100
BENEDITO FIALHO	03/07/2018	53	7
BENEDITO PEREIRA DA SILVA	23/05/2019	53	319
BENEDITA IRENE MORETE	16/08/2018	53	42
BENJAMIM FERREIRA GOMES	09/02/2019	53	210
BRUNO DANIEL SANTOS	25/11/2018	53	135
BRUNO RODRIGUES SILVA	03/12/2018	53	140
BRUNO VINICIUS SOBRINHO	01/07/2018	53	6
CARLOS DA SILVA COELHO	05/01/2019	53	171
CARLOS DELGADO	20/12/2018	53	156
CARLOS MACHADO	29/09/2018	53	87
CARLOS ROBERTO TURATO	19/02/2019	53	216
CECILIA RODRIGUES DE PAULA	22/08/2018	53	50
CELINA PICCINI CHAGAS	04/02/2019	53	204
CESIDIO JOSE DOS SANTOS	22/03/2019	53	242
CICERA MORAIS DA SILVA	21/11/2018	53	132
CICERO DA SILVA	08/01/2019	53	172
CICERO FRANCISCO DE OLIVEIRA	25/04/2019	53	283
CLAUDIA LOPES ARAGAO	07/03/2019	53	231
CLAUDIO CONTES	13/04/2019	53	266
CLAUDIO SELESTINO DOS SANTOS	05/12/2018	53	142



CLOTILDES RODRIGUES LISBOA DO NASCIMENTO	06/10/2018	53	93
CLOVIS CANDIDO	10/04/2019	53	258
DANIEL ROSA	17/07/2018	53	17
DAVI RODRIGUES COSTA	02/10/2018	53	90
DAVID DE JESUS PESSINI	21/11/2018	53	131
DELCEZA POLITO	10/01/2019	53	175
DIRCEU CELESTINO DE CARVALHO	24/09/2018	53	82
DIRCEU FERREIRA PERES	21/10/2018	53	104
DOMICILIA CAMPOS RUIVO	29/08/2018	53	54
DOMICIO BATISTADE JESUS	26/07/2018	53	24
DOMINGOS ALVES DE OLIVEIRA	07/03/2019	53	230
DORACINDA RIBAS DE LARA PINHEIRO	17/12/2018	53	149
DORIEDISON MOTA FURQUIM	02/12/2019	53	139
DORISVALDO CELINO VIANA	20/09/2018	53	75
DORIVAL CLARO PEREIRA	03/02/2019	53	203
EDGARD NERI DOS SANTOS	12/12/2018	53	146
EDI APARECIDA DIAS	12/04/2019	53	263
EDILSON CORREIA	30/04/2019	53	288
EDMILSON BASILIO DA SILVA	03/05/2019	53	294
EDSON VIEIRA	23/02/2018	53	158
ELI FERREIRA DOS SANTOS	08/03/2019	53	232
ELIANA DOS SANTOS GOMES	01/04/2019	53	253
ELIAS DALTON DE LIMA	28/03/2019	53	249
ELIAS LIMA DA SILVA	17/09/2018	53	71
ELIZABETE AROCA FERNANDES	15/08/2018	53	42
ELIZABETH FERREIRA	05/05/2019	53	296
ELZA ALVES DA COSTA	02/02/2019	53	201
EMILIO DE LIMA PAES	19/12/2019	53	214
EMILIO DOS SANTOS	11/05/2019	53	308
ENEDINA MARIA DE JESUS	12/07/2018	53	12
EROTIDES BARBOSA DOS SANTOS	02/05/2019	53	293
ESTANISLAU AUGUSTO SOARES DE SOUZA	26/03/2019	53	247
EUDETE NUNES DOS SANTOS	06/11/2018	53	115
EURIDES GOMES DA SILVA	05/09/2018	53	61
EVA APARECIDA DE PAULA	11/08/2018	53	37
FERNANDO DE OLIVEIRA	24/01/2019	53	192
FRANCISCA APARECIDA DE ARAUJO DE OLIVEIRA	09/09/2018	53	65
FRANCISCA DE ASSIS FEITOSA	19/05/2019	53	316
FRANCISCA FIRMINA DOS SANTOS	30/06/2018	53	1
FRANCISCA RAIMUNDA SOUSA	28/10/2018	53	111
FRANCISCO CHAGAS BATISTA	19/02/2019	53	215
GENI LUCUA PIASSI	24/07/2018	53	20
GENTIL ILDEBRANDO TEIXEIRA	26/08/2018	53	52
GENTIL PEDROSO DE MORAIS	07/09/2018	53	63
GERCI CAETANO	19/03/2019	53	238
GETULIO PEREIRA MARTINS	13/11/2018	53	124
GEVANIE CONCEICAO ROCHA DE OLIVEIRA	01/02/2019	53	200
GUILHERME NASCIMENTO DOS SANTOS	31/12/2018	53	167
HELENA WICK BRIANI	08/04/2019	53	257
HILDE MACHADO SILVA	17/04/2019	53	271
HIPOLITO DANTAS TEIXEIRA	06/11/2018	53	118
HOROSILIO SOUZA RODRIGUES	17/12/2018	53	150
IDALINO FAGUNDES JACOME	25/02/2019	53	223
INAEI JOAQUIM MACHADO	16/10/2018	53	102
IRACEMA EGIDIO DE OLIVEIRA	13/12/2018	53	147
IRMA SONCELLA MENDES	11/01/2019	53	178
ISAURA DA CONCEICAO DE ANDRADE	19/12/2018	53	155
IZILDA DIAS LEMOS	21/10/2018	53	106
JAIR FRANCISCO	13/02/2019	53	213
JALSON DANTAS SOARES	23/09/2018	53	79
JANDYRA DOS SANTOS	25/01/2019	53	194
JOÃO ALVES BARBOSA	09/10/2018	53	96
JOAO BATISTA GOMES ARAGAO	22/09/2018	53	77
JOAO MAGALHAES	12/04/2019	53	262
JOÃO ROBERTO BEANI	28/07/2018	53	26
JOAO RODRIGUES RAMPAZO	08/02/2019	53	207
JOÃO SIDNEI RIBEIRO	11/08/2018	53	39
JOAQUIM DOS REIS LUIZ DOS SANTOS	17/04/2019	53	272
JOEL BARBOSA DOS SANTOS	08/08/2018	53	34
JONANDO PIRES NASCIMENTO	28/09/2018	53	86
JOSE AFONSO DA SILVA	08/05/2019	53	303
JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS	02/08/2018	53	29
JOSE BARBOSA DE LIMA	13/07/2018	53	13
JOSE DA CRUZ	29/11/2011	53	138
JOSE DANIEL DE MOURA	05/08/2018	53	33
JOSE DO AMARAL FERNANDES	18/12/2018	53	152
JOSE FERNANDO DOS SANTOS SILVA	24/07/2018	53	21
JOSE FERREIRA GUIMARAES	23/03/2019	53	243
JOSE FLEXIANO GOMES	26/04/2019	53	285
JOSE GERALDO SOARES PEREIRA	17/07/2018	53	16
JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR	17/03/2019	53	235
JOSE LUCAS LOPES DUARTE	21/08/2018	53	47
JOSE LUIZ DA SILVA	28/12/2018	53	163

JOSE MARIA PERIRA DA SILVA	08/05/2019	53	302
JOSE MARIA SILVA SOARES	14/05/2019	53	313
JOSE MARTINS DOS SANTOS	18/03/2019	53	236
JOSE MOBILON	10/09/2018	53	67
JOSE MOREIRA DOS SANTOS	17/11/2018	53	128
JOSE RIBAMAR FRAZÃO LEITE FILHO	08/11/2018	53	119
JOSE ROBERTO ILHEU	22/09/2018	53	78
JOSE ROBERTO PALHAO	16/04/2019	53	269
JOSE RODRIGUES ALVES	24/03/2019	53	246
JOSE RONALDO DE FARIA	12/10/2018	53	98
JOSEFINA SANTOS DE OLIVEIRA	19/08/2018	53	45
JOSELITA BRITO DE MELO	18/09/2018	53	72
JOVELINO RIBEIRO GOMES	17/12/2018	53	148
JUDITE FERREIRA MOREIRA	28/08/2018	53	53
JURANDIR DE MATOS	07/05/2019	53	301
JURENIR SANTOS DE OLIVEIRA	14/01/2019	53	182
JUSCELINA URBANA ALVES	23/12/2018	53	157
KEILA CRISTINA DOS SANTOS DOS REIS	21/04/2019	53	277
LEANDRO DOS SANTOS COSTA	18/12/2018	53	153
LECILDA TEIXEIRA MARCAL	10/11/2018	53	121
LENON HUGO PORTUGAL DE ANDRADE	03/02/2019	53	202
LEONARDO DA SILVA	26/01/2019	53	195
LIGIA MARIA POLEWACZ	07/04/2019	53	256
LOURIVAL DE SOUZA	12/08/2018	53	40
LUCAS MIGUEL LOPEZ VENTURA	25/09/2018	53	83
LUCIANO CAMPELO	09/03/2019	53	233
LUIZ ALVES DE LIMA	04/04/2019	53	254
LUIZ CASIMIRO	27/01/2019	53	197
LUIZ VICENTE DE OLIVEIRA	05/04/2019	53	255
LUIZA MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	30/03/2019	53	251
LYDIA DO NASCIMENTO MASSINETTI	09/01/2019	53	173
MADALENA DO PRADO PINTO	30/12/2018	53	164
MADALENA SPOZITO BRAZ	11/05/2019	53	307
MANOEL JOSE CRUZ	10/04/2019	53	259
MANOEL JOSE DA SILVA	06/05/2019	53	299
MARCILIA ALVES PEREIRA LOPES	20/05/2019	53	317
MARCIO MARQUES ANTONIO	01/07/2018	53	3
MARCOS APARECIDO PEREIRA	24/12/2018	53	159
MARCOS LUIZ DA SILVA	20/08/2018	53	46
MARCOS SOUSA DOS SANTOS	21/08/2018	53	49
MARIA ALVES DA SILVA	24/10/2018	53	108
MARIA CALCANHO LAFRAIA	17/04/2019	53	270
MARIA CALISTO DOS SANTOS	26/04/2019	53	284
MARIA CARDOSO DOS SANTOS	11/05/2019	53	309
MARIA CARNEIRO EVANGELISTA	25/07/2018	53	23
MARIA DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO	03/05/2019	53	295
MARIA DA SILVA CONCEIÇÃO	22/04/2019	53	279
MARIA DE FATIMA AUXILIADORA	13/01/2019	53	181
MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA FELIX	29/12/2016	53	187
MARIA DE LOURDES SILVA	19/11/2018	53	130
MARIA DO CARMO DA CONCEIÇÃO	01/05/2019	53	292
MARIA DOLORES SANTANA SILVA	31/12/2018	53	169
MARIA DOS SANTOS SOARES	21/01/2019	53	190
MARIA ELISABETE DA SILVA BATISTA	27/01/2019	53	196
MARIA ELIZABETH CORREA CAMARGO	23/11/2018	53	134
MARIA ENEIDE TEIXEIRA	03/10/2018	53	91
MARIA IRACEMA DA SILVA	20/03/2019	53	240
MARIA IZABEL FELIX DA SILVA	30/07/2018	53	31
MARIA JOSE PEREIRA SIMÕES	20/02/2019	53	217
MARIA LOURDES DE MOURA	18/03/2019	53	237
MARIA LUIZA QUERINO	07/03/2019	53	229
MARIA NILDA DOS REIS	03/11/2018	53	113
MARIA OLINDA FINOTTI RODRIGUES	15/11/2018	53	125
MARIA ROSA PEREIRA	23/02/2019	53	220
MARINALVA BRITO GONÇALVES	09/08/2018	53	35
MARIO DE SOUZA CLEMENTE	22/11/2018	53	133
MARIO FERREIRA DE ARAUJO	29/07/2018	53	29
MAURA SANTOS DA SILVA	12/02/2019	53	212
MAURO SERGIO TOGNIN	09/05/2019	53	304
MIGUEL SOARES MALTA	22/07/2018	53	18
MILTON SALES DE OLIVEIRA	28/07/2018	53	28

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro - CEP: 13170-900
Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Dalben - Vice Prefeito: Henrique Stein Sciascio

Secretário de Comunicação: Odair Benedito Dias Silveira

Redação: Caroline Garbelini Dias e Anderson Barbosa

Designer: Anderson Silva

Site: www.sumare.sp.gov.br - E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br

MOISES LOPES SOBRINHO	19/04/2019	53	275
NABOR LUIZ RUA	30/03/2019	53	252
NAILDA ABADE ROSAL	05/05/2019	53	298
NAIR CANÇADO COIMBRA	11/10/2018	53	97
NATAN RIBEIRO DOS SANTOS	28/07/2018	53	27
NELSON APARECIDO PUCINELLI	23/02/2019	53	219
NELSON FERREIRA DOS SANTOS	16/01/2019	53	184
NEUSA ROSSETTO DOS SANTOS	25/02/2019	53	225
NICOLAS BENETTE SOARES	08/07/2018	53	10
NILZA MOREIRA PINTO	09/05/2019	53	305
NIVALDO LAU SAMPAIO	09/08/2018	53	36
ORSINO DE OLIVEIRA CAMPOS	14/03/2019	53	234
OSEAS NUNES FARIA	01/07/2018	53	5
PAULO MACHADO VIEIRA	06/02/2019	53	206
PAULO PEREIRA LIMA	21/02/2019	53	218
PAULO ROBERTO FAUSTINO	23/02/2019	53	221
PEDRO DA SILVA	19/04/2019	53	274
PEDRO RAMOS DE ALMEIDA	26/09/2018	53	84
QUITERIA DE SOUZA	11/02/2019	53	211
QUITERIA MARIA DE JESUS	30/04/2019	53	290
RAFAEL GOMES	25/12/2018	53	161
RAQUEL MARIA MARTINS	04/09/2018	53	59
REGISLANE BORGES SOARES	06/11/2018	53	116
RENY FRANCISCA SILVA	25/02/2019	53	224
RITA DE CASSIA OLIVEIRA	30/04/2019	53	291
ROBERTO NUNES DA SILVA	27/03/2019	53	248
RONALDO ADRIANO DE LIMA	10/11/2018	53	120
RONALDO DA SILVA	08/10/2018	53	94
RONALDO MALUF DE GODOI	02/03/2016	53	204
ROSA APARECIDA MOREIRA GROSSO	30/03/2019	53	250
ROSALITA DE OLIVEIRASILVA	17/09/2018	53	70
RUTH ALCANTARA FLORIDO	19/09/2018	53	74
SAMUEL COSTA LIMA	10/01/2019	53	174
SANTINO BONIFACIO MARTINS	19/12/2018	53	154
SARA SANTANA RODRIGUES	29/09/2018	53	88
SATURNINO SANTOS DA SILVA	13/07/2018	53	14
SEBASTIAO LUCIO DE ALMEIRA	05/09/2018	53	60
SERGIO VARELLA DA SILVA	03/08/2018	53	32
SEVERINO FELIX DE ANDRADE	30/04/2019	53	289
SILAS HENRIQUE DE SOUZA MIGUEL	09/09/2018	53	64
SILMARA DE LIMA	24/03/2019	53	245
SUELI APARECIDA TESIN REINO	28/11/2015	53	182
TAMIRES SIQUEIRA SANTIAGO CARVALHO	10/01/2019	53	177
TAYLANE FERNANDES DOS SANTOS	01/03/2019	53	227
TEREZINHA FEIJO DE LIMA	18/12/2018	53	151
THIAGO HENRIQUE LOPES PEREIRA	24/09/2018	53	81
TIAGO CHARLES LOPES	27/10/2018	53	109
TIAGO RANGEL DOS SANTOS	16/04/2019	53	268
TIAGO SOUZA CRUZ	23/10/2018	53	107
VALDEMIR MARCELINO DE ESPINDOLA	30/12/2018	53	164
VALDIVINO BORGES DOS REIS	12/01/2019	53	180
VALMIRA LOPES FERNANDO	09/02/2019	53	209
VANUSE MOASINE DIAS	10/01/2019	53	176
VERA LUCIA CORREIA	17/08/2019	53	58
VERA LUCIA MARQUES ANTONIO	26/07/2018	53	25
VICTOR MANUEL BRAZ	21/08/2018	53	48
VITOR ONOFRE DELFINO	26/02/2019	53	226
VIVIANE DE PAULA FIUZA CHIMITT	23/04/2019	53	280
WALTER CORREIA DA SILVA	14/04/2019	53	267
WILLIAN FERREIRA BISPO	16/11/2018	53	127
WILLIAN RICARDO DOS SANTOS	05/11/2018	53	114
WILSON JOÃO ROSA	10/12/2018	53	143
WYLLAMY EDER DE SA LEONEL	30/08/2018	53	55
ZELIA ROSA DE SOUZA MORESLATO	19/01/2019	53	186

O não comparecimento dos interessados no prazo e no local acima assinalado implicará no imediato depósito dos respectivos restos mortais no Ossário do Tipo "Comum Coletivo" do Cemitério Municipal da Saudade, não sendo possível a identificação ou recuperação dos restos mortais, nos estritos termos do art. 23 da Lei Municipal nº 1703/85 alterado pela Lei 7043/23 e de sua regulamentação.

Assim, para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital na forma da lei para todos os fins de direito.

Sumaré, 06 de novembro de 2023.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Aparecido Fernandes da Silva



Leis, Decretos e Portarias

LEI Nº 7184, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências”.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do inciso I do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Funcional Programática: 02.013.0026.0782.0006.1012	Projeto: Ampliar o Programa de Recape Contínuo para as áreas ainda não lavorecidas.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	329000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	R\$ 400.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 400.000,00		

Art. 2º - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 2422540106 - Recape Ruas Angelo Ongaro, Justino França e Bandeirantes da fonte 28010004 - EP 2023.081.47789 - DEP ROBERTO MORAIS nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.878, de 06 de julho de 2022 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de novembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de novembro de 2023, no Diário Oficial do Município. PMS nº 10.614/2023.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



Esta é a orquídea *Cyrtopodium Flavum*, a Orquídea Sumaré! A planta é originária da região do Quilombo e suas flores têm cor amarela, com algumas pintas marrons avermelhadas. Floresce normalmente no início da primavera, por cerca de 30 dias. Em 1945, por meio de plebiscito, Sumaré foi escolhido para denominar a cidade, até então conhecida como Distrito de Rebouças.

LEI Nº 7185, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências”.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do inciso I do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária: 02.020		SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional Programática: 02.020.0015.0452.0006.1010		Projeto: Ampliar o número de espaços públicos disponíveis em nosso Município, além de reformar os já existentes	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390300000 - Material de consumo	011100000 - GERAL	R\$ 18.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária: 02.020		SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional Programática: 02.020.0015.0452.0006.1010		Projeto: Ampliar o número de espaços públicos disponíveis em nosso Município, além de reformar os já existentes	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
4490510000 - Obras e instalações	011100000 - GERAL	R\$ 85.000,00	
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 103.000,00			

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária: 02.020		SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional Programática: 02.020.0015.0452.0006.2003		Atividade: A Resolução 414/2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), em seu Art. 21º, dentre outras medidas, transfere aos municípios a manutenção de todo o sistema de iluminação pública, como troca de luminárias, lâmpadas e reatores, que anteriormente eram de responsabilidade das distribuidoras de energia elétrica. Desta forma, visamos garantir o pleno atendimento desta obrigação.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390300000 - Material de consumo	011000000 - GERAL - RECURSOS ESPECÍFICOS/CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS	R\$ 103.000,00	
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 103.000,00			

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.878, de 06 de julho de 2022 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de novembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de novembro de 2023, no Diário Oficial do Município. PMS nº 28.306/2023.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 7186, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional suplementar e especial no orçamento vigente no valor de R\$ 2.255.110,50 (dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e dez reais e cinquenta centavos), para os fins que especifica e dá outras providências”.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do inciso I e II do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2023, um crédito adicional suplementar e especial provenientes de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 2.255.110,50 (dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e dez reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária: 02.024		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Funcional Programática: 02.024.0013.0392.0006.2010		Atividade: Garantir o cumprimento do calendário cultural, esportivo e de lazer do Município.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	053120000 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS	R\$ 1.127.555,25	
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária: 02.024		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Funcional Programática: 02.024.0013.0392.0006.2010		Atividade: Garantir o cumprimento do calendário cultural, esportivo e de lazer do Município.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	053120000 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS	R\$ 1.127.555,25	
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 2.255.110,50			

Art. 2º - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1719990103 - Lei Paulo Gustavo - Audiovisual, 1719990104 - Lei Paulo Gustavo - Demais da fonte 53120000 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.878, de 06 de julho de 2022 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de novembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de novembro de 2023, no Diário Oficial do Município. PMS nº 19.328/2023.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 7187, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Acrescenta dispositivos que menciona a Lei Municipal nº 3.647, de 21 de dezembro de 2001”. -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acrescidos os Arts.3º e 4º a Lei Municipal nº 3.647, de 21 de dezembro de 2001, renumerando-se os demais artigos, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder remissão do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre imóveis atingidos por inundações ou alagamentos abrangidos por Decreto Municipal de Emergência.

Parágrafo único – O benefício será concedido em relação ao crédito tributário relativo ao exercício seguinte ao da ocorrência da inundações ou alagamento.

Art.4º - Para efeito da concessão do benefício de remissão serão elaborados relatórios pela Secretaria Municipal de Defesa Civil com relação dos imóveis edificados afetados por inundações ou alagamentos, nos termos do Art. 3º desta Lei.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de novembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de novembro de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 7188, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Acresce parágrafo único ao art. 39 da Lei Municipal nº 3906, de 05 de dezembro de 2003.”-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescido o parágrafo único ao art. 39 da Lei Municipal nº 3.906, de 05 de dezembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 39 -

“Parágrafo único – A contribuição prevista na alínea “a” do presente artigo não incidirá sobre o valor que exceder o teto constitucional a que se refere o inciso XI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de novembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de novembro de 2023, no Diário Oficial do Município. PMS nº 15.402/2023.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 7189, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Acrescenta dispositivo que menciona na Lei Municipal nº 6.886, de 19 de julho de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 7.141, de 1 de setembro de 2023”-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acrescidos os Arts. 4º e 5º a Lei Municipal nº 6.886, de 19 de julho de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 7.141, de 1 de setembro de 2023, renumerando-se os demais, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial por defasagem de 1,53 % (um vírgula cinquenta e três por cento), a partir de 01/09/2023.

Art. 5º - Fica autorizado o pagamento retroativo do disposto no Art. 3º e 4º desta Lei, nos mesmos moldes dos servidores públicos municipais.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de novembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de novembro de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 7190, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a criação do Programa Municipal “VISÃO DE FUTURO” e dá outras providências”-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa “VISÃO DE FUTURO” nas Escolas Municipais de Sumaré e autoriza o Poder Executivo a adquirir e doar óculos de grau completo (armação e lentes) aos alunos do Ensino Fundamental I, regularmente matriculados na rede de ensino público municipal.

Art. 2º - O programa de que trata o artigo anterior, consiste:

I – Consultas oftalmológicas na ocasião da matrícula dos alunos do ensino fundamental I nas escolas públicas municipais;

II – encaminhamento e acompanhamento dos casos de problemas visuais detectados;
III – palestras e orientação conferidas por médicos especialistas na área de oftalmologia aos pais, alunos, professores e prestadores de serviços da rede municipal de ensino;
IV – distribuição de óculos aos alunos em vulnerabilidade social do ensino fundamental I da rede pública municipal, que apresentem deficiências visuais.

Art. 3º - Para efeito desta Lei, as Secretarias Municipais de Educação e Saúde manterão cadastro específico de todos os alunos do ensino fundamental I municipal contemplados pelo programa, visando acompanhar e monitorar o desempenho de cada um dos alunos beneficiados.

Art. 4º - Para recebimento de óculos de grau completo o beneficiário deverá:

I - apresentar receituário médico oftalmológico emitido através do Sistema Único de Saúde – SUS, recomendando o uso de óculos de grau;
II – responsável familiar inserido no CadÚnico, devidamente atualizado e com renda per capita atendendo ao critério pobreza;
III- que comprovem frequência escolar mínima exigida.

Parágrafo único – Terão prioridade no benefício os alunos cuja família esteja inserida em Programas de Moradia Popular e/ou que apresentem déficit de desempenho escolar grave, comprovado por relatório emitido pela direção escolar.

Art. 5º - As Secretarias Municipais de Educação e Saúde conjugarão esforços para execução do disposto nesta Lei.

Art. 6º - O Poder Público Municipal poderá firmar convênios com órgãos públicos em todas as esferas de governo, das administrações direta e indireta e com unidades privadas para execução desta Lei.

Art. 7º - O auxílio previsto nesta Lei será concedido conforme disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 07 de novembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de novembro de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

ADOÇÃO RESPONSÁVEL

A SECRETARIA DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL ABRIGA CÃES E GATOS À ESPERA DE ADOÇÃO.

- O futuro tutor precisa apenas apresentar um comprovante de endereço e garantir condições para cuidar do animal.

PRATIQUE UMATO DE AMOR, ADOTE UM ANIMAL!

BEM-ESTAR ANIMAL
(19) 3828- 8451

DECRETO Nº 11.971, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Regulamenta a aplicação da Lei nº 7184, de 07 de novembro de 2023, que dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS nº 10.614/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7184 de 07 de novembro de 2023 e no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Funcional Programática: 02.013.0026.0782.0006.1012	Projeto: Ampliar o Programa de Recape Contínuo para as áreas ainda não favorecidas.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	028000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVDUAIS	R\$ 400.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 400.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 2422540106 - Recape Rua Angelo Ongaro, Justino França e Bandeirantes da fonte 28010004 - EP 2023.081.47789 - DEP ROBERTO MORAIS nos termos do inciso II, § 1º, Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.878, de 06 de julho de 2022 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de novembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 07 de novembro de 2023, no Paço Municipal e, em 07 de novembro de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.972, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Regulamenta a aplicação da Lei nº 7185, de 07 de novembro de 2023, que dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 28.306/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7185 de 07 de novembro de 2023 e no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional Programática: 02.020.0015.0452.0006.1010	Projeto: Ampliar o número de espaços públicos disponíveis em nosso Município, além de reformar os já existentes	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	011100000 - GERAL	R\$ 18.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional Programática: 02.020.0015.0452.0006.1010	Projeto: Ampliar o número de espaços públicos disponíveis em nosso Município, além de reformar os já existentes	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	011100000 - GERAL	R\$ 85.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 103.000,00

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional Programática: 02.020.0015.0452.0006.2003	Atividade: A Resolução 414/2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), em seu Art. 21º, dentre outras medidas, transfere aos municípios a manutenção de todo o sistema de iluminação pública, como troca de luminárias, lâmpadas e reatores, que anteriormente eram de responsabilidade das distribuidoras de energia elétrica. Desta forma, usamos garantir o pleno atendimento desta obrigação.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	011000000 - GERAL - RECURSOS ESPECÍFICOS/CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS	R\$ 103.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		R\$ 103.000,00

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.878, de 06 de julho de 2022 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de novembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 07 de novembro de 2023, no Paço Municipal e, em 07 de novembro de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

FATEC SUMARÉ

+ VAGAS NOVO CURSO VESTIBULAR 1º SEMESTRE 2024

- *Gestão de Logística Integrada (matutino)*
- *Gestão de Recursos Humanos (noturno)*
- *Gestão de Negócios e Inovação (noturno)*

INSCRIÇÕES ATÉ 12/12

FAÇA A SUA INSCRIÇÃO!

www.vestibularfatec.com.br






DECRETO Nº 11.973, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Regulamenta a aplicação da Lei nº 7186, de 07 de novembro de 2023, que dispõe sobre a abertura Crédito Adicional suplementar e especial no orçamento vigente no valor de R\$ 2.255.110,50 (dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e dez reais e cinquenta centavos).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS nº 19.328/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7186 de 07 de novembro de 2023 e no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional no valor de R\$ 2.255.110,50 (dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e dez reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.024	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Funcional Programática: 02.024.0013.0392.0006.2010	Atividade: Garantir o cumprimento do calendário cultural, esportivo e de lazer do Município.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	053120000 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS	R\$ 1.127.555,25
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.024	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Funcional Programática: 02.024.0013.0392.0006.2010	Atividade: Garantir o cumprimento do calendário cultural, esportivo e de lazer do Município.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	053120000 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS	R\$ 1.127.555,25
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 2.255.110,50

Art. 2º - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1719990103 - Lei Paulo Gustavo - Audiovisual, 1719990104 - Lei Paulo Gustavo - Demais da fonte 53120000 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.878, de 06 de julho de 2022 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de novembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 07 de novembro de 2023, no Paço Municipal e, em 07 de novembro de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.974, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, os bens que mencionam.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS nº 29.509/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e

simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da empresa AVM IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.712.711/0001-51, com sede na Rua Dom Barreto nº 1350 – Centro – Sumaré/SP, os bens abaixo relacionados:

Qtde	Descrição	Valor unitário	TOTAL
02	Refletores Led SMD 600w (6500K LS)	R\$ 1.150,00	R\$ 2.300,00
TOTAL			R\$ 2.300,00

Parágrafo Único: O valor monetário está definido na Nota Fiscal de nº 000.004.098, e será utilizado para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (Centro Esportivo Vereador José Pereira), a qual cabe à responsabilidade pela guarda e conservação do mesmo.

Art. 2º - O órgão competente da Municipalidade fará as anotações e registros próprios do ingresso dos bens, ora recebidos em doação, no Patrimônio do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de novembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 07 de novembro de 2023, no Paço Municipal e, em 07 de novembro de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.975, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o bem que menciona.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS nº 29.511/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da empresa BANDINI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.243.765/0001-65, com sede na Rua Igaratá nº 55 – Jardim Ipiranga – Americana/SP, o bem abaixo relacionado:

Qtde	Descrição	Valor unitário	TOTAL
01	Refletor Led SMD 600w (6500K LS)	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
TOTAL			R\$ 1.150,00

Parágrafo Único: O valor monetário está definido na Nota Fiscal de nº 000.004.054, e será utilizado para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (Centro Esportivo Vereador José Pereira), a qual cabe à responsabilidade pela guarda e conservação do mesmo.

Art. 2º - O órgão competente da Municipalidade fará as anotações e registros próprios do ingresso dos bens, ora recebidos em doação, no Patrimônio do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de novembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 07 de novembro de 2023, no Paço Municipal e, em 07 de novembro de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



DECRETO Nº 11.976, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o bem que menciona.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS nº 29.513/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da empresa R.S. BAREJAN CAFÉ E LANCHONETE - ME, inscrita no CNPJ nº 27.153.644/0001-76, com sede na Rua Pedro Consulim nº 104 – Centro - Sumaré/SP, o bem abaixo relacionado:

Qtde	Descrição	Valor unitário	TOTAL
01	Refletor Led SMD 600w (6500K LS)	RS 1.150,00	RS 1.150,00
	TOTAL		RS 1.150,00

Parágrafo Único: O valor monetário está definido na Nota Fiscal de nº 000.004.097, e será utilizado para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (Centro Esportivo Vereador José Pereira), a qual cabe à responsabilidade pela guarda e conservação do mesmo.

Art. 2º - O órgão competente da Municipalidade fará as anotações e registros próprios do ingresso dos bens, ora recebidos em doação, no Patrimônio do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de novembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 07 de novembro de 2023, no Paço Municipal e, em 07 de novembro de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.977, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o bem que menciona.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS nº 29.516/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da empresa CENTRAL PROJETOS DE IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.868.787/0001-57, com sede na Rua Antônio de Carvalho nº 78 – Vila Santana - Sumaré/SP, o bem abaixo relacionado:

Qtde	Descrição	Valor unitário	TOTAL
01	Refletor Led SMD 600w (6500K LS)	RS 1.150,00	RS 1.150,00
	TOTAL		RS 1.150,00

Parágrafo Único: O valor monetário está definido na Nota Fiscal de nº 000.004.170, e será utilizado para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (Centro Esportivo Vereador “José Pereira”), a qual cabe à responsabilidade pela guarda e conservação do mesmo.

Art. 2º - O órgão competente da Municipalidade fará as anotações e registros próprios do ingresso dos bens, ora recebidos em doação, no Patrimônio do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de novembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 987, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Prorroga prazo dos servidores à disposição da Justiça Eleitoral – 230ª Zona Eleitoral de Sumaré, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando os elementos constantes no Ofício nº 90/23, do Juiz Eleitoral da 230ª Zona Eleitoral – Sumaré – SP;

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar prazo dos servidores colocados à disposição da Justiça Eleitoral – 230ª Zona Eleitoral de Sumaré, sem prejuízo de vencimentos e vantagens do cargo, pelo período de 01ano, conforme abaixo são relacionados:

MARIA CRISTINA CORREA DE PAULA, portadora da cédula de identidade RG nº 13.765.366-9, Secretária de Escola;

OSVALDO GILSON EZEQUIEL, portador da cédula de identidade RG nº 26.643.586-5, Agente de Serviços Públicos;

WILSON DONIZETE GUIMARÃES, portadora da cédula de identidade RG nº 13.934.655, Agente de Serviços Públicos;

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de novembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de novembro de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 988, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Prorroga afastamento da servidora, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 159, inciso II, artigo 186, "e", e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010 e suas alterações posteriores.

Considerando a Portaria nº 410/23, que concedeu a redução de carga horária da servidora Jamile Aparecida Lopes;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo - PMS nº 28850/19;

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar o afastamento a pedido, das atividades da servidora concursada JAMILE APARECIDA LOPES, matrícula 14829, portadora da cédula de identidade RG nº 42.496.130-1, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE SMS C, REF. SMS-03, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O afastamento será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução da carga horária de 02 (duas) horas diárias.

Art. 3º - O afastamento permitido será prorrogado pelo período 06 (seis) meses, a partir de 19 de novembro de 2023.

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no artigo 3º.

Município de Sumaré, 07 de novembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de novembro de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 989, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede redução de carga horária da servidora pública, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 159, inciso II, artigo 186, "e", e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010 e suas alterações posteriores.

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 16287/19;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido da servidora concursada ANA PAULA PETOILHO MAZAN, portadora da cédula de identidade RG nº 41.289.269-8, do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM SMS D, REF. SMS-27-PSF, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 02 (duas) horas diárias.

Art. 3º - A redução permitida será pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 07 de novembro de 2023.

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de novembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de novembro de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 990, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Prorroga afastamento da servidora, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 159, inciso II, artigo 186, "e", e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010 e suas alterações posteriores.

Considerando a Portaria nº 455/23, que concedeu a redução de carga horária da servidora Marcia Diaz Serra Vicentin;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo - PMS nº 27.034/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar o afastamento a pedido, das atividades da servidora concursada MARCIA DIAZ SERRA VICENTIN, portadora da cédula de identidade RG nº 30.354.924-5, do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA SMS-ODONTOPEDIATRA-NÍVEL E – 80 HORAS, REF. SMS55, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O afastamento será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução da carga horária de 01 (uma) hora diária.

Art. 3º - O afastamento permitido será período 06 (seis) meses, a partir de 14 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no artigo 3º.

Município de Sumaré, 07 de novembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de novembro de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PROCESSO SELETIVO 2024
ESCOLA MUNICIPAL DR. LEANDRO FRANCESCHINI

CURSOS GRATUITOS
DE NÍVEL MÉDIO INTEGRADO TÉCNICO

Faça sua inscrição até dia 17/11 pelo site: www.leandrofranceschini.com.br

PORTARIA Nº 991, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede afastamento, sem remuneração, do servidor, para tratar de interesse particular, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 186, “i” e artigo 195, ambos da Lei nº 4967/2010;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 26699/23;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a pedido, o afastamento, sem remuneração, das atividades do servidor GLEYSON TELES SOARES, matrícula 18713-1, portador da Cédula de Identidade RG nº 46.387.133-9, do cargo de RECEPCIONISTA SMS E, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - O afastamento, sem remuneração, será pelo período de 02 (dois) anos, com efeito retroativo a 06 de novembro de 2023. No decorrer deste período, o referido servidor deverá contribuir para o Regime Próprio de Previdência – SUMPREV, com percentual relativo a parte do segurado e o Município com o percentual relativo a parte patronal.

Art. 2º – O requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se referem aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto em seu parágrafo único.

Município de Sumaré, 07 de novembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de novembro de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 992, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Exonera servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público o servidor EMERSON DA COSTA PAULA, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.785.134, do exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, REF. PMSC-09, subordinado à Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar dos Animais, prestando serviços junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 07 de novembro de 2023.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de novembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de novembro de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 993, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011, alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011 e a Lei Municipal nº 6790/2022;

Considerando o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011, e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 11.343, de 12 de maio de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, KEVIN HUGO MALAQUIAS, portador da Cédula de Identidade RG nº 54.261.343-8, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, REF. PMSC-09, subordinado à Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar dos Animais, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 07 de novembro de 2023.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de novembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de novembro de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 994, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Exonera servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público o servidor ANDERSON BARBOSA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.420.333, do exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de GERENTE DE JORNALISMO, REF. PMSC-06, subordinado à Secretaria Municipal de Comunicação Social, a partir de 07 de novembro de 2023.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de novembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de novembro de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ